



ARAKE TOMAZETTE
ADVOGADOS ASSOCIADOS

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES (“RMA”)

GRUPO SELMER

PROCESSO Nº 0007220-59.2025.8.16.0064

DE LONDRINA/PR PARA CURITIBA/PR, EM 30 DE JUNHO DE 2026.



ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO.....	3
2.	FINALIDADE DO RMA	3
3.	ESCLARECIMENTOS SOBRE AS ANÁLISES REALIZADAS	3
4.	ANÁLISES REALIZADAS	5
4.1.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO SELMER	6
4.1.1.	BALANÇO PATRIMONIAL.....	6
4.1.2.	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8
4.1.3.	ÍNDICES DE LIQUIDEZ E DE ENDIVIDAMENTO TOTAL	9
4.1.2.1.	LIQUIDEZ CORRENTE	9
4.1.2.2.	LIQUIDEZ SECA	9
4.1.2.3.	LIQUIDEZ GERAL	9
4.1.2.4.	ENDIVIDAMENTO TOTAL	10
4.2.	FATURAMENTOS POR RECUPERANDO E SOMADOS DO GRUPO	11
5.	FUNCIONÁRIOS POR RECUPERANDO E SOMADOS DO GRUPO	11
6.	RELATÓRIO DE ANDAMENTOS PROCESSUAIS	12
7.	CONCLUSÃO	15
8.	DOS REQUERIMENTOS FINAIS	17
9.	CALENDÁRIO PROCESSUAL	18



1. INTRODUÇÃO

1. Em conformidade com o artigo 22, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 11.101/2005 (“LFRJ”), apresenta-se o Relatório de Acompanhamento das Atividades do GRUPO SELMER, em recuperação judicial (processo nº 0007220-59.2025.8.16.0064), composto pelos seguintes integrantes: **MAIS VIAGENS SELMER LTDA.** (CNPJ nº 02.349.514/0001-82), **M.V. SELMER E CIA LTDA.** (CNPJ nº 02.344.892/0001-73), E **TRANSPORTE R SELMER LTDA.** (CNPJ nº 30.358.720/0001-94).
2. Esse relatório de acompanhamento abrange o período de **abril de 2026**. O objetivo é garantir transparência quanto ao andamento do plano de recuperação e fornecer informações atualizadas ao juízo, aos credores e demais interessados.

2. FINALIDADE DO RMA

3. A elaboração deste Relatório Mensal de Atividades (RMA) baseia-se em uma metodologia que promove a integração e a análise detalhada dos dados contábeis, financeiros e operacionais disponibilizados pelos produtores rurais em recuperação. Para garantir clareza e facilidade de compreensão, foi desenvolvido um formato de apresentação dinâmico, que proporciona uma leitura direta e intuitiva dos dados mais relevantes para o acompanhamento do processo recuperacional.
4. Os relatórios foram organizados de forma a permitir comparações entre os meses, o que facilita a identificação de tendências e alterações significativas ao longo do tempo. Tal estrutura é crucial para acompanhar a evolução da recuperação e mensurar os efeitos das medidas adotadas.
5. Ressalte-se que essa metodologia não equivale a uma auditoria dos controles internos dos Recuperandos. A finalidade do relatório é oferecer uma visão analítica e abrangente do desempenho ao longo do período, apresentando dados estratégicos e relevantes que possam subsidiar a atuação do Juízo, dos credores e demais interessados no processo de recuperação judicial.

3. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS ANÁLISES REALIZADAS

6. Registra-se que determinadas análises relativas à competência de abril de 2026 restaram parcialmente prejudicadas, em razão de a documentação inicialmente encaminhada não contemplar, em alguns casos, o formato, o detalhamento ou o período necessários à adequada verificação das informações econômico-financeiras e operacionais das Recuperandas.
7. Essa circunstância não representa, contudo, qualquer desídia ou falta de colaboração por parte do Grupo Recuperando. Ao contrário, trata-se de situação frequentemente

presente na fase inicial dos trabalhos de acompanhamento, período em que a Administração Judicial e as Recuperandas ainda se encontram em processo de consolidação dos fluxos documentais, definição de rotinas de reporte e alinhamento quanto aos critérios técnicos aplicáveis à elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades.

8. Cumpre destacar que o Grupo Recuperando tem se mostrado diligente e efetivamente interessado na regularização das pendências identificadas e na estruturação de uma prestação de informações com as necessidades de fiscalização da recuperação judicial.
9. Em razão de dificuldades pontuais de compreensão quanto à documentação exigida, foi realizada reunião de alinhamento em 23 de junho de 2026, especificamente destinada à definição dos documentos mensais a serem disponibilizados, ao tratamento das pendências relacionadas ao primeiro RMA e à organização dos procedimentos a serem observados nos relatórios subsequentes.
10. Considerando o lapso necessário para o envio da documentação complementar, sua conferência pela Administração Judicial e a elaboração do presente relatório, não foi possível concluir, nesta oportunidade, a integralidade das análises referentes à competência de abril de 2026. Não obstante, apresentam-se neste RMA as informações e documentos disponibilizados até o seu encerramento, em caráter parcial.
11. No próximo Relatório Mensal de Atividades, esta Administração Judicial promoverá a análise da competência de maio de 2026, bem como apresentará, na medida da documentação complementar recebida, a análise complementar relativa à competência de abril de 2026.
12. Para completa visualização, no que se refere à documentação contábil necessária à análise da competência, verificou-se a ausência de elementos essenciais para a avaliação integral da situação econômico-financeira das Recuperandas. Especificamente, as sociedades **Mais Viagens** e **M.V. Selmer e Cia.** não encaminharam os respectivos Balanços Patrimoniais tempestivamente, compreendendo as informações relativas ao Ativo, ao Passivo e ao Patrimônio Líquido.
13. Ademais, não foram disponibilizadas as Demonstrações do Resultado do Exercício de nenhuma das Recuperandas, tampouco os respectivos demonstrativos de fluxo de caixa, documentos indispensáveis à aferição da evolução operacional, da geração de resultados e da movimentação financeira do Grupo no período analisado.



DOCUMENTAÇÃO MÊS ABRIL DE 2026	GRUPO SELMER		
	(I)	(II)	(II)
	M.V. SELMER E CIA	MAIS VIAGENS SELMER	TRANSPORTE RODOV SELMER
1) BALANCETES	✗	✗	✓
2) DEMONSTRATIVOS DE RESULTADOS (DRE)	✗	✗	✗
3) FLUXOS DE CAIXA CONTÁBIL (DFC)	✗	✗	✗
4) FATURAMENTOS	✓	✓	✓
5) RELATÓRIOS DAS FOLHAS DE PAGAMENTO	✓	N/A	✓
6) RELATÓRIOS DE BENS	✓	✓	✗
7) EXTRATOS BANCÁRIOS	✓	✓	✓
8) RAZÃO CONTÁBIL EM EXCEL	✗	✗	✗
OUTROS			
9) INFORMAÇÕES SOBRE ASPECTOS RELEVANTES	✓	✓	✓
10) RELATÓRIO DOS ESTOQUES EM GRUPO	✓	✓	✓
11) RELAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO	✗	✗	✗

Fonte: Demonstrativos e relatórios individualizados fornecidos pelos Recuperandos.

N/A (não aplicável) sócio-administrador Marcos V. Selmer por e-mail em 17/06/26, informou **não ter funcionários registrados**.

4. ANÁLISES REALIZADAS

14. Os demonstrativos contábeis, planilhas eletrônicas, relatórios financeiros e gerenciais individualizados, fornecidos pelos Recuperandos, base para nossas análises do mês de **Abril de 2026**, foram elaborados unilateralmente, sendo de responsabilidade exclusiva da gestão, sua adequada apresentação, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional.

15. Os Recuperandos formam um grupo econômico familiar, com uma atuação consolidada nos setores de transporte rodoviário de passageiros, transporte de cargas, fretamento contínuo, logística e atividades comerciais correlatas. Destacam sua presença histórica no setor, prestando serviços para a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, BRF (Newcoope) - **M.V. Selmer e cia**, para a Prefeitura Municipal de Castro, Cooperativa Agroindustrial Castrolanda Ltda., BRF (Newcoope), com fretes de excursão que não são fixos (cada mês são feitos para diversas pessoas): **MAIS VIAGENS SELMER**, para a Unidade de Beneficiamento de Lavagem de Batata Castrolanda Ltda., BRF (Newcoope), e transporte de cargas com a empresa **TRANSPORTE RODOVIÁRIO SELMER**.

16. Abaixo, esquema da estrutura societária:



4.1. TRANSPORTE RODOVIÁRIO SELMER

17. Nossa análise do Recuperando TRANSPORTE RODOVIÁRIO SELMER tomou como base os seguintes dados:

4.1.1. BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Patrimonial (R\$)	abr/26	AV
Caixa e equivalentes de caixa	9.170	2%
Clientes	23.700	4%
Outros Créditos	58.061	10%
Adiantamento de distribuição de lucro	262.100	45%
Tributos a recuperar	14.016	2%
Estoques	7.146	1%
Total do ativo circulante	374.191	64%
Conta corrente dos sócios	32.225	6%
Imobilizado	176.693	30%
Total do ativo não circulante	208.918	36%
Total do ativo	583.109	100%

Fonte: Demonstrativo disponibilizado pelo Recuperando.



18. No Ativo Circulante e grupo de Outros créditos, a rubrica **Adiantamento de distribuição de lucro** contabiliza R\$ 262.099,65 em abril de 2026, o equivalente a 45% do valor total do Ativo, saldo esse exclusivamente com o sócio administrador Marcos Vinícius Selmer.
19. Já no Ativo não Circulante e grupo do **Imobilizado**, esse registra saldo líquido R\$ 176.692,68 e está assim distribuído:

Imobilizado (R\$)	abr/26	%T
Veículos	328.411	98%
Randon consórcios	6.410	2%
(-) Depreciação de veículos	(158.128)	

4.1.2. PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Balanco Patrimonial (R\$)	abr/26	AV
Empréstimos	1.640.903	15%
Consórcios	79.906	1%
Fornecedores	5.975	0%
Obrigações tributárias	3.532	0%
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	523.365	5%
Outras obrigações	12.664	0%
Total do passivo circulante	2.266.345	20%
Sócios e diretores	6.000	0%
Contrato de mútuo c/empresas ligadas	1.600.236	14%
Contrato de mútuo c/terceiros	7.236.010	65%
Total do passivo não circulante	8.842.246	80%
Total do passivo	11.108.591	100%
Patrimônio líquido		
Capital social	200.000	-2%
(-) Prejuízos acumulados	(10.725.482)	102%
Total do patrimônio líquido	(10.525.482)	100%
Total do passivo + PL	583.109	-

Fonte: Demonstrativo disponibilizado pelo Recuperando.

20. No Passivo Circulante o grupo de **Empréstimos e financiamentos**, soma saldo líquido de R\$ 1.640.902,55 contabilizado em abril de 2026, o equivalente a 15% de todo o Passivo, conforme contas e saldos consolidados:

Empréstimos (R\$)	abr/26	%T
Banco Itaú	98.939	5%
Sicredi	1.845.668	95%
(-) Juros s/capital de giro	(303.704)	

21. Já no Passivo não Circulante o grupo **Contrato de mútuo c/empresas ligadas**, soma R\$ 1.600.236,20 o equivalente a 15% de todo o Passivo, e está assim distribuído:



Contrato de mútuo c/empresas ligadas (R\$)	abr/26	%T
Moradia Vida Selmer	100	0%
M.V. Selmer e Cia	1.000.072	62%
Mais Viagens Selmer	600.064	37%

22. Ainda no Passivo não Circulante, o grupo **Contrato de mútuo c/terceiros** registrando R\$ 7.236.010,03 o equivalente a 65% de todo o Passivo, sem detalhamento adicional ou especificação da rubrica.

23. Por fim, o Recuperando soma R\$ - 10.725.481,81 em **Prejuízos acumulados** ao final do mês de abril de 2026, sendo desse total R\$ - 1.558.461,95 apurados nos primeiros 4 (quatro) meses do corrente ano.

4.1.3. ÍNDICES DE LIQUIDEZ E DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

4.1.2.1. LIQUIDEZ CORRENTE

24. O **Índice de Liquidez Corrente** (AC/PC) de **0,052** indica quanto a empresa possui em dinheiro mais bens e direitos realizáveis no curto prazo (próximo exercício), comparado com suas dívidas a serem pagas no mesmo período.

25. A interpretação do índice é no sentido de que quanto maior, melhor, ou seja, para cada R\$ 1 de dívida a recuperanda tem de dispor de mais de R\$ 1 para pagamento.

4.1.2.2. LIQUIDEZ SECA

26. O **Índice de Liquidez Seca** (DISP+AF+DRL/PC) de **0,162** indica quanto a empresa possui de disponibilidades (dinheiro, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras de liquidez imediata), aplicações financeiras de curto prazo e duplicatas a receber, para fazer face ao seu passivo circulante.

27. Esse índice busca certo aprimoramento em relação ao índice de liquidez corrente, à medida que exclui os estoques.

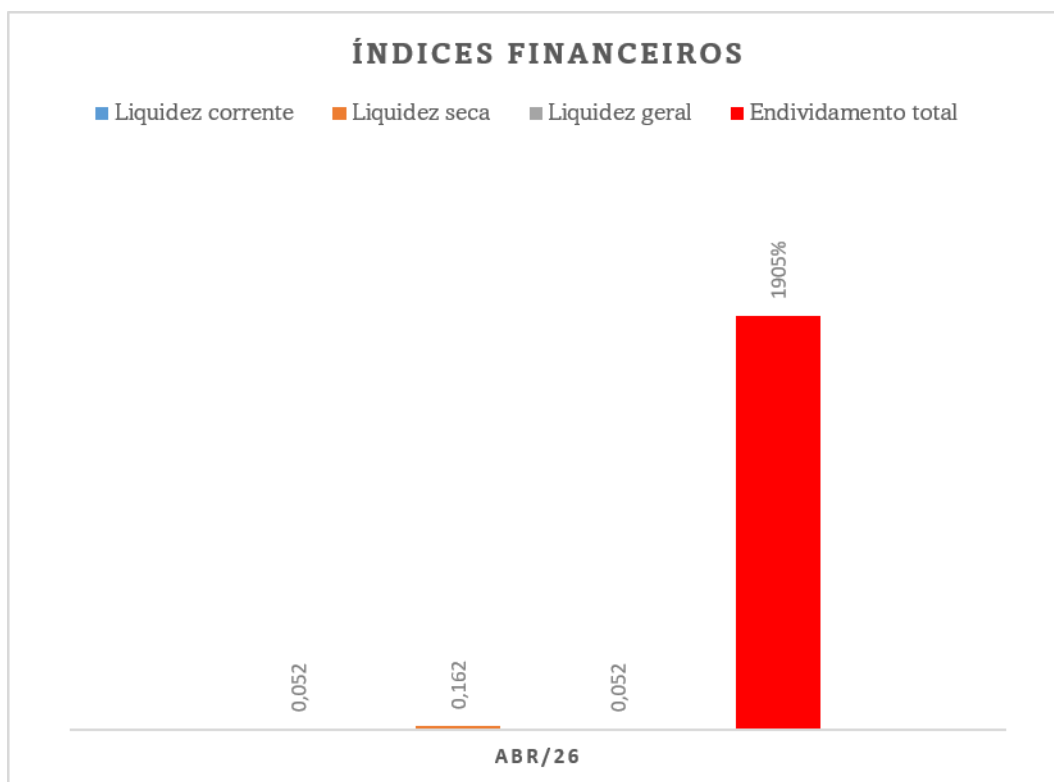
4.1.2.3. LIQUIDEZ GERAL

28. O **Índice de Liquidez Geral** (AC+RLP/PC+PNC) de **0,052** indica quanto a empresa possui em dinheiro, bens e direitos realizáveis a curto e longo prazo, para fazer face às suas dívidas totais.

29. A interpretação do índice segue o mesmo raciocínio dos demais índices de liquidez, isto é, do ponto de vista da capacidade de pagamento, quanto maior, melhor.

4.1.2.4. ENDIVIDAMENTO TOTAL

30. O indicador de **Endividamento Total** é de **1905%** demonstrado a partir de um cálculo muito simples $(PT/AT) \times 100$ e espera-se que as empresas apresentem um nível de endividamento abaixo de 50%. Isso garante que os ativos são suficientes para pagar as dívidas, e que a maior parte do lucro é proveniente de recurso próprio.





4.2. FATURAMENTOS POR RECUPERANDO E SOMADOS DO GRUPO

31. A gestão dos Recuperandos informou que, desde fevereiro de 2026, vem realizando atividades de transporte escolar no Município de Ponta Grossa/PR. Todavia, até o momento, não houve o correspondente recebimento pelos serviços prestados, em razão da pendência de regularização documental necessária à emissão da autorização pertinente.
32. Conforme esclarecido, a obtenção da referida autorização encontra-se obstada pela existência de bloqueios judiciais incidentes sobre os veículos utilizados na operação. A questão já foi submetida à apreciação judicial, aguardando-se, contudo, a respectiva deliberação.
33. Dessa forma, os valores relacionados à atividade de transporte escolar não foram considerados no faturamento apurado no período, devendo ser reconhecidos apenas após a efetiva regularização documental e o consequente recebimento das quantias devidas.

Grupo SELMER	
Faturamentos (R\$)	abr/26
M.V. SELMER E CIA	-
MAIS VIAGENS SELMER	24.050
TRANSP RODOVIÁRIO SELMER	23.700
TOTAL	47.750

5. FUNCIONÁRIOS POR RECUPERANDO E SOMADOS DO GRUPO

34. O Recuperando **MAIS VIAGENS SELMER** não tem nenhum funcionário formalmente registrado, conforme informado pela sua gestão.



Grupo SELMER					
abr/26					
Funcionários	M.V. SELMER E CIA		TRANSP ROD SELMER		TOTAL
Empregados	1		87		88
Demissões	0		3		3
Outros*	0		9		9
Trabalhando	1		75		76
Líquido Geral	R\$	3.602	R\$	154.578	R\$ 158.180

Fonte: Folhas de Pagamento analíticas mensais disponibilizadas pelos Recuperandos.

* Empregados de férias ou afastados por doença.

6. RELATÓRIO DE ANDAMENTOS PROCESSUAIS

35. Em cumprimento ao disposto no art. 3º da Recomendação nº 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça, apresentam-se, a seguir, os andamentos processuais mais relevantes verificados nos autos da recuperação judicial do Grupo Selmer, em caráter complementar e a partir do marco temporal da decisão que deferiu o processamento do pedido de recuperação:

DATA DA PETIÇÃO	FLS/EVENTO NOS AUTOS	PETICIONANTE	MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA/AJ/MP	MATÉRIA FOI DECIDIDA?	PENDENTE DE CUMPRIMENTO?
30/04/2026	155	Juízo	Deferimento do Processamento da RJ	**	**
05/05/2026	162	Juízo	Expedição de Ofícios	**	**
06/05/2026	163	Juízo	Expedição do Termo de Compromisso		
07/05/2026	164	Juízo da 1ª Vara Cível de Jabaquara/SP	Juntada de Ofício: Decisão proferida nos autos da Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária nº 4000778-82.2026.8.26.0003/SP informando sobre a suspensão da medida liminar		



07/05/2026	165	Estado do Paraná	Informação sobre os débitos fiscais estaduais		
07/05/2026	166	Juízo	Juntada da Decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 005119243.2026.8.16.0000		
09/05/2026	168	Grupo Recuperando	Informação sobre a interposição de agravo de instrumento		
11/05/2026	170	Grupo Recuperando	Pedido de Autorização para participação em processos licitatórios		
12/05/2026	171	Juízo	Juntada da Decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 005915942.2026.8.16.0000		
12/05/2026	172	Juízo	Expedição do Edital do art. 52, §1º		
12/05/2026	173	Juízo	Certificação: Conclusão dos Autos		
12/05/2026	175	Arake & Tomazette (AJ)	Esclarecimentos sobre a Essencialidade dos Veículos		
12/05/2026	176	Arake & Tomazette (AJ)	Juntada da (i) minuta do edital de convocação dos credores; (ii) orçamento de trabalho		
13/05/2026	177	Juízo	Decisão sobre o pedido de ev. 170		



ARAKE TOMAZETTE
ADVOGADOS ASSOCIADOS

14/05/2026	181	Arake & Tomazette (AJ)	Manifestação		
15/05/2026	182	Grupo Recuperando	Pedido de Prorrogação do Stay period		
19/05/2026	186	Arake & Tomazette (AJ)	Manifestação sobre as determinações constantes na decisão de ev. 155.2		
20/05/2026	192	Juízo	Juntada da Decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 0063477-68.2026.8.16.0000		
20/05/2026	193	Juízo	Expedição do Edital sobre a Proposta de Honorários do AJ		
21/05/2026	194	Banco Santander	Pedido de Habilitação		
21/05/2026	195	Banco Santander	Embargos de Declaração		
25/05/2026	196	PGFN	Pedido de Habilitação		
27/05/2026	200	Banco Moneo S/A	Pedido de Habilitação		
28/05/2026	201	Sintropas	Pedido de Habilitação		
01/06/2026	207	Arake & Tomazette (AJ)	Presta Informações sobre o RMA		
01/06/2026	208	Arake & Tomazette (AJ)	Ciência do requerimento formulado		

01/06/2026	212	Juízo	Intimação para CR aos Eds		
11/06/2026	217	Credicomín	Pedido de Habilitação		
25/06/2026	220	Juízo	Renovação da Intimação das recuperandas e AJ para CR aos Eds		
25/06/2026	223	Grupo Recuperando	CR aos EDs de mov. 195		

PENDÊNCIAS: (i) Apreciação do Pedido de Prorrogação do Stay period, ev. 182;
(ii) decisão sobre a remuneração do AJ, ev. 193

7. CONCLUSÃO

36. A gestão dos Recuperandos, na pessoa do sócio administrador Marcos Vinícius Selmer, informou não estar emitido a nota fiscal, pois existem documentos pendentes, devido alguns carros não possuírem licença de transporte escolar.
37. Foi dito pelo administrador Marcos: “Por estarem com bloqueio de circulação, o Detran não emite a licença, inclusive já foi solicitado ao juiz, mas ainda não liberaram, por esse motivo, os Recuperandos estão apenas pagando as contas, sem emissão das notas”.
38. São veículos antigos que estão sendo feitas trocas, essas placas serão informadas, bem como do veículo que entrou no lugar (é apenas troca de mercadorias).
39. O Sr. Marcos informou que os Recuperandos estão passando por momentos bem difíceis, com bastante busca/apreensão dos veículos, e tiveram 3 (três) veículos apreendidos que até agora não foram devolvidos, que estão fazendo muita falta. Segundo as recuperandas, a situação foi agravada pela indefinição de qual seria o juízo competente.
40. Pois eles foram apreendidos saindo para a operação, sendo: 2 (dois) no pátio de Carambeí e 1 (um) no pátio em Castro. Estavam saindo para as linhas, o motorista teve que descer e trocar de carro, levaram com todo os equipamentos da BRF (câmeras e rastreadores instalados) e até o momento estão tendo que remanejar carros todos os dias para suprir tais faltas.



41. Estão tentando trocar os carros mais velhos que são reservas, para poder atender a demanda e rodar normalmente todos os dias.
42. Entendem que a falta do dinheiro é o principal, e está sendo compensada com o começo do fortalecimento da base, fechando as entradas com as saídas e recentemente demonstrou uma rápida sobra, o que ajudará a montar uma caixa para reerguer o Grupo.
43. Esta Administradora Judicial esclarece que a elaboração deste relatório foi realizada com base nos documentos encaminhados pelos Recuperandos.
44. Ademais, destaca-se a importância do envio, por parte da administração do Grupo Selmer, das demonstrações contábeis combinadas, elaboradas nos termos da NBC TG 44. Tal documentação é indispensável para viabilizar uma análise mais precisa e integrada da situação econômico-financeira do conjunto dos requerentes.
45. Por fim, informa-se que os demonstrativos fornecidos pelos Recuperandos foram elaborados internamente, sendo de responsabilidade exclusiva da gestão sua adequada apresentação de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional.
46. Nosso objetivo foi o de apresentar as principais variações patrimoniais e de resultados identificados no período, comentando sobre os motivos mais relevantes, não sendo competência do Administrador Judicial auditar, verificar ou opinar sobre as premissas financeiras que serviram de base para a elaboração do presente relatório.
47. O trabalho resumido neste RMA foi limitado a assuntos considerados importantes, executado de acordo com a Lei de Recuperação Judicial e Falência, Lei 11.101/2005 (alterada pela Lei 14.112/2020), dentro do contexto e escopo definidos nos termos da nomeação deste Administrador Judicial. Devendo ser lido em conjunto com os relatórios anteriores e atualizações subsequentes.
48. Não há como garantir ou afirmar a necessidade de correção, precisão ou ainda, que as informações disponíveis fornecidas pelos Recuperandos estejam completas e apresentem todos os dados relevantes. Os valores neste relatório estão denominados em R\$, se não indicados de outra forma, e diferenças imateriais relacionadas ao arredondamento podem surgir.

8. DOS REQUERIMENTOS FINAIS

49. Por fim, para a elaboração do próximo RMA, registram-se os documentos e informações já de conhecimento do Grupo Recuperando, os quais deverão ser encaminhados na data previamente ajustada:

1. Balancetes mensais dos Recuperandos;
2. Razão contábil (em Excel) de todas as contas dos balancetes (contas patrimoniais e de resultado) no mesmo período dos balancetes;
3. Notas explicativas: descrição das atividades econômicas e justificativa técnica para variações de receita/faturamento;
4. Índice de liquidez;
5. Índice de lucratividade;
6. Informação sobre Faturamento Médio e Custo Operacional;
7. Compras e vendas de imobilizado no período;
8. Disponibilizar posição dos Estoques (livro de Inventário);
9. Extratos de todas as contas bancárias;
10. Relação de funcionários com respectivas folhas de pagamento (Número de funcionários, mês a mês (incluindo admissões e demissões);
11. Movimentação de imobilizado (compras e vendas);
12. Passivo fiscal;
 - 12.1. Débitos Federais perante a Receita e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional: existência de parcelamentos, transações tributárias, negociações, impugnações ou medidas judiciais em curso, com indicação do respectivo estágio e, quando aplicável, encaminhamento dos documentos comprobatórios;
 - 12.2. Débitos estaduais: perante a Secretaria da Fazenda e/ou a Procuradoria-Geral do Estado: providências adotadas em relação aos débitos inscritos em dívida ativa, incluindo eventual negociação, parcelamento, transação, pagamento, impugnação ou medida judicial correlata;
 - 12.3. Débitos municipais, perante os Municípios nos quais as Recuperandas mantêm estabelecimento, imóvel ou inscrição municipal: existência de débitos, parcelamentos, negociações ou medidas de regularização em curso;
 - 12.4. Certidões fiscais eventualmente obtidas, incluindo certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, ou



informação sobre as medidas e pendências necessárias à sua emissão

13. Passivo extraconcursal;
14. Principais informações sobre projetos e atividades do mês;
15. Relação Atualizada dos processos judiciais contra as Recuperandas
16. TRCTs e comprovantes de pagamento de todos os desligamentos dos funcionários, caso haja;
17. Extratos do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais);
18. Extrato do FGTS;
19. Extrato do e-Social (antiga GFIP);
20. DCTFWeb

9. CALENDÁRIO PROCESSUAL

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO SELMER PROCESSO Nº 0007220-59.2025.8.16.0064		
DATA	ID PROCESSUAL	REFERÊNCIA LEGAL (LEI 11.101/05)
18/11/2025	Distribuição do pedido de RJ – ev.01	e Art.47
30/04/2026	Deferimento do Processamento da RJ – ev. 155	Art. 52
05/05/2026	Publicação da Decisão do Deferimento do Processamento da RJ (ev.162)	--
06/05/2026	Termo de Compromisso da Administração Judicial – ev. 163	Art. 33
12/05/2026	Expedição do Edital de Convocação de Credores- ev. 172	-



14/05/2026	Publicação do Edital de Convocação de Credores (ev. 172)	Art. 52, §1º
29/05/2026	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas (15 dias da publicação do Edital de Convocação de Credores)	Art. 7º § 1º
13/07/2026	Prazo fatal para apresentação do Plano de Recuperação Judicial (60 dias da publicação da decisão de deferimento do processamento da RJ) [disponibilizada no DJE em 13/05/2026]	Art. 53
13/07/2026	Prazo fatal para o AJ apresentar a Relação de Credores (45 dias do término do prazo para apresentação das habilitações/divergências administrativas)	Art. 7º § 2º
Pendente	Publicação do Edital - PRJ e Lista de Credores AJ	Art. 7º, §2º e Art. 53, §único
Pendente	Prazo fatal para apresentação das Impugnações Judiciais - 10 dias da publicação do Edital - PRJ e Lista de Credores AJ	Art. 8º
Pendente	Publicação do Edital - Convocação AGC	Art. 36



ARAKE TOMAZETTE
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Pendente	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	Art. 37,§2º
Pendente	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	Art. 37,§2º
-	Homologação do plano de recuperação judicial	Art. 58

De Londrina/PR para Curitiba/PR, em 30 de junho de 2026.

ARAKE TOMAZETTE ADVOGADOS ASSOCIADOS

OAB/PR – 9.648

César Borges
OAB/PR 99.039

Henrique Arake
OAB/DF 29.584

Ludmilla Von Lws
OAB/DF 61.239